

DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO A JUSTIÇA E MEIOS ALTERNATIVOS PARA A RESOLUÇÃO DO CONFLITO: ESTUDO SOBRE A OBRA “O CASTELO.” DE FRANZ KAFKA

Gustavo João Zingler Ramos de Mello¹
Raimunda Alves Batista Campos²

Resumo: Este artigo objetiva apresentar um estudo sobre a falta de acesso à justiça, tendo como objeto de estudo a obra *O castelo* de Franz Kafka que se passa no contexto histórico do século XX, no qual se faz um estudo comparativo com base na legislação brasileira vigente no século XXI. A opção pela análise do romance se justifica porque todas as erudições estão vigentes nos textos literários. Além disso, a literatura possibilita uma reflexão acerca dos fenômenos sociais, a partir de suas ilustrações, enquanto o direito disciplina as normas na sociedade. A pesquisa tem como princípio examinar a obra *O castelo*, extraindo circunstância em que se demonstra a falta de acessibilidade ao poder judiciário em suas narrativas, comparando está com o que dispõem a legislação brasileira, no tocante ao acesso à justiça. Em relação à pesquisa, essa avança com base na metodologia básica, qualitativa, comparativa, bibliográfica e indutiva, pois pretende-se aprofundar os conhecimentos referentes a ineficácia ao acesso à justiça. Tendo como balizadores no estudo Franz Kafka na obra *O castelo* (1926), na linha Direito e Literatura, segue-se a compreensão de Trindade, Gubert e Neto; além de acompanhar o entendimento de Cappelletti e Garth na obra *Acesso à Justiça* (1988).

Palavras-chave: direito e literatura; direito de acesso à justiça; O castelo de Franz Kafka.

Abstract: this article aims to present a study about the lack of access to justice, having as its object of study the literary work *The Castle* by Franz Kafka, which runs on the historical context of the twentieth century, on which a comparative study is done based on the Brazilian legislation in force in the 21st century. The option for the analysis on this novel is justified because all eruditions are in force in literary texts. In addition, the literature allows a reflection on social phenomena, from their illustrations, while law disciplines the norms in society. The research aims to examine *The Castle*, extracting circumstances from it, which could demonstrate lack of access to justice, comparing it with what happens to legislation in Brazil, regarding to this social phenomenon. Regarding to the research, it runs on based on basic, qualitative, comparative, bibliographic and inductive methodology, because, it's intended to deepen the knowledge related to ineffectiveness in accessing to justice. Based on the study on *The Castle* by Franz Kafka, (1926), on the Law and Literature line, it's followed the understanding of *Trindade, Gubert and Neto*, besides accompanying the understanding of *Cappelletti and Garth* in his book *Access to Justice* (1988).

Keywords: law and literature. right of access to justice. The castle by Franz Kafka.

1 INTRODUÇÃO

O acesso à justiça é um direito social essencial, pois deseja garantir uma ordem jurídica justa, para que todos possam exercer sua cidadania de forma plena, assim o direito de acesso à

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário UniCathedral. Barra do Garças. Mato Grosso. Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0549125821407785>. E-mail: gustavozingler@gmail.com.

² Mestre em Letras e Linguística: Literatura Brasileira pela Universidade Federal de Goiás. Professora e orientadora do curso de Direito do Centro Universitário UniCathedral. Barra do Garças. Mato Grosso. Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8050959324492422>. E-mail: raimundalvesbatista@gmail.com.

justiça é uma garantia constitucional no Brasil, o poder judiciário fornece auxílio judicial para que as pessoas que necessitem possam buscar seus direitos, porém, essa assistência não consegue alcançar de maneira adequada a todas as pessoas que necessitam desse amparo judicial, pois ainda é necessário aprimorar alguns recursos existentes, além de implementar novos métodos de cooperação.

Além disso, existem outras causas que dificultam o acesso à justiça, como a falta de conhecimento jurídico da população, que muitas vezes não sabe como, e nem a quem recorrer para preitear seus direitos. Busca-se então através desse estudo, possibilitar meios que eventualmente contribuíram para que mais pessoas tenham acesso à justiça, procurando medidas a serem implementadas dentro do poder judiciário, e também em âmbito extrajudicial.

O estudo realizado aborda a relação entre o Direito e a Literatura, uma vez que orienta um raciocínio de que a norma jurídica carece de grandes narrativas e a literatura pode colaborar com essas narrativas, afim de possibilitar uma maior assimilação e entendimento da norma jurídica, podendo assim a literatura ser um canal de aprendizado para o direito, e para tanto o trabalho encontra-se dentro da dimensão que se estuda o Direito na Literatura, pois se orienta por intermédio de obras literárias, para analisar os fatores que impedem as pessoas hipossuficientes de terem o devido acesso à justiça.

O trabalho encontra-se agregado na área em que se estuda o Direito na Literatura, pois tem como base para o estudo, a obra literária *O castelo* de Franz Kafka, para analisar o acesso à justiça como direito fundamental e essencial a todas as pessoas.

Dentro dessa ótica de estudo, considera-se como objetivo, explicar os fatores impeditivos capazes de dificultar o acesso à justiça, a partir das normas brasileiras e da obra *O castelo* de Franz Kafka. Como hipótese, constitui a seguinte questão, se tal negligência ao acesso à justiça, é fator impeditivo para as pessoas hipossuficientes.

Em relação a pesquisa, o trabalho avança com base em uma pesquisa qualitativa, pois pretende aprofundar os conhecimentos referentes à ineficácia ao acesso à justiça, e também conseguir compreender a conduta da população em geral, por as vezes deixar de recorrer à justiça. Além disso, a pesquisa também avança através de métodos exploratórios, uma vez que objetiva proporcionar maior familiaridade a respeito do problema, e dessa maneira possibilitar a construção de hipóteses, que possivelmente poderão ser sanadas afim de minimizar ou até mesmo acabar com tais entraves ao poder judiciário.

Quanto ao método adotado foi escolhido o indutivo, pois a partir da análise da obra “*O castelo*” de Franz Kafka, especificamente do estudo do caso do personagem K. que a pesquisa passa seguir o seu objetivo em relação ao tema.

Além disso, será utilizado a pesquisa bibliográfica tendo em vista a utilização da obra de Franz Kafka, e outros livros, artigos científicos e leis, que darão a base para o estudo, pois será necessário conhecer conceitos, argumentos de autoridades, a legislação básica e complementar, bem como a temática atual.

Quanto aos autores que balizam o estudo, o conjunto é formado, por Kafka (1926), e dentro da linha de pesquisa Direito e Literatura, segue-se o entendimento de Trindade, Gubert, Neto (2008), em relação ao tema seguir-se-á Cappelletti, Garth (1998).

Quanto à importância da pesquisa, ela se justifica por tratar de um tema relevante para a sociedade, uma vez que objetiva proteger a dignidade da pessoa humana. O acesso à justiça é um requisito básico dos direitos humanos, pois do que adianta ter inúmeras leis, garantido os mais diversos direitos se, contudo, as pessoas que necessitam recorrer aos seus direitos não conseguem ter o devido acesso ao mais básico de todos, que é o direito de acesso à justiça. Dessa maneira a temática contribui para a sociedade e para os interpretes da lei, que devem buscar a proteção da dignidade da pessoa humana.

Assim, o estudo contribuí para o crescimento de uma perspectiva de justiça, onde o conhecimento jurídico alcance a todas as pessoas, e que além disso as pessoas possam ser orientadas pelos intérpretes da lei, onde o Estado garanta que as pessoas hipossuficientes também tenham sua dignidade respeitada, e que o acesso à justiça não seja apenas privilégio de alguns, mas se torne um direito incontestável a todos.

Para tanto, o estudo que aqui se apresenta apoia-se sobre três partes: a primeira se encontra, dentro dessa interface entre Direito e Literatura, em que se analisa a origem dos estudos sobre a linha de pesquisa, bem como, os países precursores dessa linha de pesquisa, indicando seus avanços na atualidade, identificando seus limites, e seus campos de interação entre as duas áreas do conhecimento.

A segunda parte, será apreciado os fatos que se passa no romance, é que podem ser relacionados ao tema de ineficácia ao acesso à justiça, onde o personagem K. não consegue ter o devido acesso ao Castelo (metáfora do poder judiciário), e que este fica prejudicado em decorrência de uma burocracia demasiada no local, bem como em consequência da carência de informação da população local, que não sabe como adentrar ao castelo.

Por fim, será analisado a relação entre a obra de estudo, e a norma jurídica brasileira, apresentando o que está sendo garantido em lei, bem como, quais medidas podem ser implementadas, afim de melhorar à abrangência do acesso à justiça, as pessoas que necessitam.

3 A VIDA DE FRANZ KAFKA

Um dos leitores mais importantes de Franz Kafka foi Jorge Luis Borges, este realizou um ensaio denominado “*Kafka e seus precursores*”, escrito em 1951, para demonstrar que Kafka como todo grande escritor, não se originou de qualquer precursor, pelo contrário, ele criou seus precursores.

O ensaio borginiano tem ar jocoso para alguns literários, porém é de grande significação para o mundo literário. De fato, Kafka foi um revolucionário, inaugurando uma nova tradição literária, que o coloca no patamar de fundador, por outro lado, ao promover essa inovação, ele esclarece retrospectivamente a tradição literária, de forma que suas obras se difundem com clareza, revelando-se como tendências, as quais esperavam a chegada de um escritor no futuro, que teria condições de ascender o ponto alto da síntese estética.

A primeira obra a ser escrita pelo autor foi *O veredicto*, essa obra envolve um homem adulto, que acaba de escrever uma carta para seu antigo amigo, que está em outro país; o que escreve conta detalhadamente tudo que se passa em sua vida, o desfecho da obra revela uma tragédia com relação ao veredicto mencionado no título da obra, foi publicado no ano 1913.

Escreve sua segunda obra denominada *A metamorfose*, talvez sua mais famosa narrativa, essa obra ganha repercussão devido seu alto nível de concisão e profundidade, constatando a intensa modernização daquele momento histórico, obra essa que é publicada em 1915.

Em 1914 Kafka começa a escrever *O processo*, romance este que se tornaria o mais bem-sucedido e famoso, porém esse só vem a ser publicado em 1925, após sua morte. O romance conta a história do personagem Joseph K., o qual é detido certa manhã, sem ter feito mal algum para outrem, e no decorrer do romance o personagem busca a todo custo ter acesso a informação do motivo de ter sido detido, este não conseguiu obter informação alguma sobre sua prisão, e acaba sendo oprimido pela legislação, que não fornece meios para defender-se.

Em relação a vida pessoal de Kafka, este nasceu 3 de julho de 1883 na cidade de Praga, hoje capital da República Tcheca, sua família tem origem judia, portanto pertencente a uma tradição cultural e religiosa. Seu pai era Hermann Kafka, um comerciante bem-sucedido, e sua

mãe era Julie, que provinha de uma família de posição econômica alta, e trabalhou lado a lado com o marido no comércio, Kafka tinha três irmãs que vieram a morrer em campos de concentração, após a Segunda Guerra Mundial.

De maneira geral a relação de Franz Kafka com sua família moldou suas futuras obras, uma vez que o vínculo familiar é a primeira experiência do ser humano. Essa ligação com suas obras, fica visível na obra denominada *Carta ao pai*, obra essa que traz imensa lamentação, vasta queixa, uma infinita mágoa em decorrência de seu pai, em sua trajetória seu pai foi um sujeito incapaz de valorizar o interesse do filho pela literatura, e Hermann Kafka acabou se tornando um verdadeiro opressor para Franz Kafka.

Em matéria de profissão, Franz Kafka ingressa na faculdade de Química, mas desiste por não saber ao certo qual rumo tomar na vida profissional. Porém, curto tempo depois, inicia o curso de Direito, e conclui sua graduação em 1906, aos 23 anos de idade, sem demora ingressa no mundo do trabalho burocrático, tem sua primeira experiência numa empresa italiana de seguros, e depois em uma instituição semi-estatal de seguros. Nesses trabalhos Kafka observar os horrores da burocracia, a opressão da máquina estatal para os indivíduos, observações essas que são tidas como sustentáculo para suas obras.

Franz Kafka morre em 1924, a causa está relacionada a sua fragilidade de saúde, ele sempre foi um indivíduo debilitado, em 1912 precisou ser internado em um sanatório dedicado a doenças respiratórias. Kafka acabou sendo contaminado pela tuberculose por volta de 1917, e desse período em diante foram constantes as suas internações hospitalares, porém não conseguiu se curar, e sete anos mais tarde, veio a óbito.

Cabe ainda destacar a importância que o amigo Max Brod teve na colaboração da disseminação das obras de Kafka. Max, importante amigo de Franz Kafka, judeu como ele, escritor, e também nascido em Praga, recebe no final da vida de Kafka o duro encargo de queimar seus manuscritos, mas por sorte de toda a sociedade Max Brod emigra para Israel, e termina de editar alguns dos vários manuscritos de seu amigo, graças a essa atitude louvável para a posterioridade, porém negligente em relação ao seu amigo, hoje pode-se contemplar e ler obras como: *O processo*, *Carta ao pai*, *O castelo*, dentre outras obras, e ainda assim restam hoje, matérias inéditas que não chegaram a ser publicadas.

Por fim, as narrativas de Kafka enriquecem a literatura, facultando diversas interpretações e erudições dentro de suas obras, sobre os acontecimentos vivenciados na época

do autor, e também os acontecimentos experimentados na atualidade, o que demonstra que suas obras eram revolucionárias.

2 A EVOLUÇÃO TEORIA DOS ESTUDO DA LINHA DE PESQUISA DIREITO E LITERATURA

Estudos a respeito de Direito e Literatura não são novos, tendo em vista que, em 1883 já haviam obras sendo trabalhadas, como a obra denominada *Law and lawyers in literature* de Irving Bwone, em 1908 o ensaio *A list of legal novels*, de Jon Henry Wigmore. Porém, foi desde a década de 60, que surgiu um movimento intitulado Law and Literature, que a proposta de indagação ganhou força, surgindo como uma vertente antipositivista a se espalhar no campo institucional americano nessa época. A partir de então, Direito e Literatura tem sido propósito, de estudos de diversas obras e até mesmo de matérias específicas, com o intuito de estudar as intersecções viáveis entre a teoria literária e a jurídica.

Os Estudos sobre Direito e Literatura estão sendo trabalhados atualmente em diversos países, porém essa corrente de estudo surgiu inicialmente nos Estados Unidos da América, com a publicação da obra já mencionada *A list of legal novels*, de Jon Wigmore. Os Estudos pioneiros realizados nos Estados Unidos, tinha como foco principal a função de demonstrar a contribuição da Literatura ao Direito, por intermédio de diversos gêneros literários, pois dentro das obras literárias está repleto de elementos culturais, sociais, históricos que favorecem inúmeras formas de interpretar, analisar e criticar os estudos com relação a hermenêutica jurídica.

Já na Europa os pioneiros com a linha de estudos foram, Ferrucio Pergolesi, publicando na Itália em 1927, obra denominado *Il diritto nella letteratura*, além de no mesmo período, Hans Fehr na Alemanha, publicava em 1931, obra intitulada *Das recht in der dichtung*, seus estudos se empenhavam de modo geral, na relação existente entre o direito e a arte, não focava apenas o estudo dos personagens jurídicos na literatura, mas buscava nas artes figurativas maneiras de se interpretar o direito. Ademais tem-se a obra de Antonio d'Amato, nominada *La letteratura e la vita del diritto* publicada na Itália, em 1936.

No Brasil, a linha de pesquisa de Direito e Literatura surge a partir da análise realizada nas obras intituladas *Processo Penal e Capitu*, de Aloísio Carvalho Filho que foram analisadas em uma conferência realizada na Academia de Letras da Bahia, que tinha por objetivo averiguar a visão criminal, os sinais propícios e inadequados à proposição da traição do narrador. Outros percursores dessa linha de estudo foram, Machado de Assis, José Gabriel Lemos Britto, é

importante destacar que os estudos pioneiros em Direito e Literatura no Brasil, não demonstravam qualquer metodologia especial, apesar de que esses estudos são de extrema importância, além do reconhecimento dos iniciadores da linha de estudo.

Embora o movimento continue pouco explorado no Brasil, consideráveis estudos estão sendo realizados, apoiados pelos trabalhos realizados pelos precursores dessa linha de estudo, como Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy: *Direito e Literatura Ensaio de Síntese Teórica*, Lenio Luiz Streck em conjunto com André Karam Trindade: *Direito e Literatura Da Realidade da Ficção à Ficção da Realidade*, Elianae Botelho Junqueira: *Literatura e Direito Uma Outra Leitura do Mundo das Leis*, uma coletânea organizada em dois volumes por André Karam Trindade, Roberto Magalhães Gulbert e Alfredo Copetti Neto: *Direito e Literatura Reflexões Teóricas*.

Portanto, a linha de pesquisa do Direito e Literatura, tem por objetivo entender as proporções em que o direito é interpretado na literatura. Não se tratando, única e exclusivamente de buscar ilustrações jurídicas em textos literários, mas, buscar dentro dessas representações a possibilidade de ampliar a perspectiva de avaliar, explicar, criticar e discutir o direito, bem como demonstra François Ost:

Se a literatura é hábil em manejar a derrisão e o paradoxo em seu empreendimento crítico, ela também emprega, ocasionalmente, a análise científica. Com efeito, há tesouros de saberes nas narrativas de ficção – uma mina com a qual as ciências sociais contemporâneas fariam bem em se preocupar. (Ost, 2009, p. 14)

Assim, a linha de estudos Direito e Literatura contribui de maneira ampla para diversas análises, tendo em vista que a literatura tem o papel de possibilitar inúmeras reflexões acerca do tema, enquanto que o direito sistematiza a realidade.

Os Estudos tem sido divididos em diferentes correntes, mas todas ligadas pela relação de Direito e Literatura, destacam-se três correntes:

- a) O Direito na Literatura, tem por objetivo a ligação ética da narrativa, por meio da qual se estudam pontos distintos do problema jurídico e da experiência apresentada na obra literária, possibilitando assim atingir uma melhor percepção do direito e seus fenômenos, corrente essa desenvolvida originariamente por John Wigmore. Segundo Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy:

Creio que tentativas de alcançar o direito na literatura foram desenvolvidas originariamente por John Henry Wigmore, mais conhecido entre estudiosos do

direito norte-americano como especialista em assuntos relativos as provas judiciais (evidence). (Godoy, 2008, p. 27)

- b) O Direito como Literatura, corrente está próxima da dimensão hermenêutica, foca principalmente na atividade produzida pela narrativa, examinando através de textos, fatos jurídicos e análises literárias, tendo como dever a emancipação do positivismo, de maneira a possibilitar interpretações com base em obras literárias. Bem como apresenta André Karam Trindade, Roberta Magalhães Gubert e Alfredo Copetti Neto:

De qualquer modo, cumpre referir, antes da análise das mencionadas perspectivas, que o surgimento e o desenvolvimento do direito como literatura encontra-se diretamente vinculado à necessidade de superação do positivismo jurídico. (Trindade et al., 2008, p. 54)

- c) O Direito da Literatura, corrente está focada ao respeito à propriedade intelectual, acaba sendo uma medida a qual, se considera a regulação jurídica para a literatura, ou seja, as normas que protegem o respeito à propriedade intelectual, os direitos autorais, crimes contra a honra dentro dos meios de comunicação, incluímos dentro desses meios, obras literárias em que os autores extrapolam a crítica, entre outras medidas que buscam a proteção com observação ao processo de conhecimento.

Estudos na linha de Direito e Literatura, estão sendo realizados em diversas faculdades e universidades brasileiras, tais como na Universidade do Estado do Mato Grosso (UE-MT), em Tangará da Serra, estudo esse desenvolvido no programa de pós-graduação em estudos literários, com a dissertação de mestrado intitulada (O Direito na Literatura: Uma leitura de laços de família de Clarice Lispector) de Elizabete Sampaio Viera da Silva.

Outra Universidade que está trabalhando nessa linha de estudos do Direito e Literatura é a Universidade Federal de Uberlândia, que tem buscando recuperar obras de autores nacionais, essa acaba de realizar o III Congresso de Direito e Literatura para comemorar os 30 anos da Constituição Federal de 1988.

Além disso, temos a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), que atualmente trabalha com constância na linha de estudos Direito e Literatura, em sua graduação e pós-graduação. Outro fator interesse é que, a universidade tem um canal de TV e rádio voltado para a linha de estudos de Direito e Literatura, o apresentador do canal é Lenio Streck, um dos maiores juristas nacionais que trabalha com a linha de estudos no Brasil.

3 INTERPRETAÇÃO DO ROMANCE

O estudo aqui apresentado mostra de modo especial, por meio da obra literária *O castelo* de Franz Kafka, a negligência do acesso à justiça pelo Estado, comparando dois momentos históricos diferentes o primeiro, o do romance *O castelo* que foi escrito no início do século XX e o segundo, o século XXI, porque toda interpretação da referida obra será realizada à luz do atual ordenamento jurídico brasileiro.

O foco da análise da obra é o acesso à justiça, esse se encontra nas suas personagens: K., Freida, Barnabás. São personagens dispares, todavia, apresentam pontos equivalentes em relação as suas inquietações, sobre a falta de acesso ao castelo. Assegura-se também, que é nesse momento de análise, que os caminhos se cruzam: o do Direito e o da Literatura. Entende-se, então, a partir desse momento, que o acesso entre a cultura literária e a jurídica possibilita uma nova percepção dos fatos sociais. Assim, a primordialidade dessa interpretação é algo que não se pode mais procrastinar.

O contexto da obra tem seu início quando, o personagem K. chega a noite em uma aldeia a qual teria sido contratado para prestar serviços como agrimensor ao castelo que se encontrava dentro da aldeia, após caminhar a procura de algum lugar para passar a noite, o personagem acha um albergue, este consegue do dono um saco de palha para dormir na recepção, porém é surpreendido pelo filho do castelão, que chega ao albergue e deixa claro que para dormir na aldeia é necessário ter permissão do conde, bem como expressa: “- Esta aldeia é propriedade do castelo, quem fica ou pernoite aqui de certa forma fica e pernoita no castelo. Ninguém pode fazer isso sem permissão do conde. Mas o senhor não tem essa permissão, ou pelo menos não a apresentou.” (Kafka, 2008, p. 7)

A atitude do filho do castelão vai de encontro com artigo 5º, inciso XV da Constituição Federal que estabelece: “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;” (BRASIL, 1988). Tal fato gera de início uma grave violação as normas constitucionais, mesmo no caso de ser um imigrante, uma vez que a Constituição Federal assegura aos estrangeiros os mesmos direitos dos brasileiros, como disposto no caput do Artigo 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988).

É evidente que ao chegar a aldeia o personagem K. tem seu direito a locomoção lesado, pelas regras estabelecidas no castelo, pois conforme o caput do artigo 5º da Constituição Federal, mesmo sendo estrangeiro ele possui as mesmas garantidas dos nacionais daquele país.

Após esse contexto, K. diz que se necessário buscar essa permissão ele irá, “- Então tenho de ir buscar uma permissão – disse K. bocejando e empurrou a coberta como se quisesse levantar-se” (Kafka, 2008, p. 8), porém o filho do castelão que se encontrava ali, irritou-se com o comportamento da K. que pretendia ir à noite ao castelo pegar a autorização do conde, “Agora, à meia-noite, buscar a permissão do senhor conde? – Exclamou o jovem e recuou um passo” (Kafka, 2008, p. 8), K. então indaga qual o motivo de ter o acordado para falar dessa permissão, se ele não poderia ir buscar agora, e o jovem filho do castelão se irrita e agride verbalmente K. “- Isso são maneiras de vagabundo! – bradou ele. – Exijo respeito pela autoridade do conde. Eu o acordei para comunicar-lhe que o senhor deve abandonar imediatamente o condado” (Kafka, 2008, p. 8).

Segundo a legislação penal brasileira, o filho do castelão comete crime de injúria previsto no art.140 do Código Penal: “Injuriar alguém, ofendendo lhe a dignidade ou o decoro:” (BRASIL, 1940), uma vez que agride a honra subjetiva do personagem K. e, ao mesmo tempo, fere norma constitucional, pois expressa que o personagem terá que se retirar da vila, sem fundamentar o motivo de ter que abandoná-la, como bem menciona o Art. 5º da CF, inciso II “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (BRASIL,1988), o jovem declara sua vontade, porém não aduz qualquer fundamento na lei local que estabeleça que K. tenha que sair da vila.

Nota-se que no albergue da vila, o personagem K. é repreendido ao tentar acessar o castelo para obter informações sobre seu trabalho, ao pedir que seus assistentes ligassem para o castelo:

Eles correram para o aparelho, pediram a ligação [...], - e perguntaram se K. podia ir com eles amanhã ao castelo. O “não” da resposta K. ouviu da sua mesa, mas a resposta era ainda mais detalhada, ela dizia: “nem amanhã nem em qualquer outra ocasião”. (Kafka, 2008, p. 28).

Dessa forma, é desrespeitado o direito de K. a informação, tal ato viola norma constitucional, bem como estabelece a CF em seu art. 5º, inciso XIV: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;” (BRASIL, 1988).

O personagem a todo tempo é deixado de lado ou tem seus direitos violados, um exemplo claro, quando ao buscar informações a respeito de sua contratação como agrimensor com o prefeito da aldeia, esse diz que K. teria sido contratado erroneamente, e ainda declara: “Não haveria o menor trabalho para um aqui”.(Kafka, 2008, p. 72); após isso K. questiona com o prefeito que existem muitas autoridades de controle no castelo, que não poderia ser possível um erro, e o prefeito despreza a contratação de K., bem como fala: “Mas mesmo que dependesse da quantidade de trabalho, o seu seria um dos casos menos importantes; os mais comuns, ou seja, aqueles sem os assim chamados erros, dão muito mais trabalho ainda e certamente um trabalho bem mais frutífero.” (Kafka, 2008, p. 80)

K. não se deixa levar pelos comentários realizados pelo prefeito e demonstra que estão sendo violando seus direitos: “– Certamente – disse K. – Mas entendo, mais ainda, que aqui se comete um abuso atroz contra mim, talvez até contra as leis. Quanto à minha pessoa, saberei me defender” (Kafka, 2008, p. 83).

Quanto a esse fator é interessante notar que as barreiras de acesso ao poder judiciário, tendem a se manifestar com mais frequência nas pequenas causas individuais, a exemplo a do personagem K., que buscava informações sobre seus direitos, bem como menciona Cappelletti e Garth: “Um exame dessas barreiras ao acesso, como se vê, revelou um padrão: os obstáculos criados por nossos sistemas jurídicos são mais pronunciados para as pequenas causas e para os autores individuais, especialmente os pobres;” [...] (Cappelletti e Garth, 1988, p. 28).

Tamanho ato perturba o que dispõem os objetivos da Constituição Federal de 1988, que se encontra seus art.3º, especialmente no inciso I: “construir uma sociedade livre, justa e solidária” (BRASIL, 1988). Dessa forma, quando o Estado busca garantir a justiça, deve se preocupar principalmente com as pessoas mais vulneráveis, tendo em vista de que o acesso à justiça se trata de um condição mínima, para que as pessoas possam ter um vida com dignidade, resguardando seus direitos e propiciando a acessibilidade ao poder judiciário.

É possível notar que os moradores da aldeia, sabem da dificuldade que é para ter acesso ao castelo, K. ao se preparar para ir até Klamm buscar informações a respeito de sua contratação, indaga a Frieda se essa sabe aonde ele vai, ela responde que sim, e o mesmo pergunta se ela não vai impedi-lo de ir, Frieda responde: “Você vai encontrar tantos obstáculos – disse ela – que uma palavra minha não significaria nada.” (Kafka, 2008, p. 115), isso demonstra que a população local já tinha conhecimento dos entraves da lei, e se encontrava desprotegida de seus direitos.

Entre um dos vários fatores encontrados no romance a respeito da falta de acesso à justiça, está a falta de conhecimento jurídico por parte da população da aldeia, que não sabe como ter acesso ao castelo, não tendo como resguardar seus direitos, este é um dos fatores que Cappelletti e Garth mencionam em seus livro: “Falta-lhes o conhecimento jurídico não apenas para fazer objeção a esses contratos, mas até mesmo para perceber que sejam passíveis de objeção” (Cappelletti e Garth, 1988, p. 23). Essa falta de conhecimento jurídico por parte das pessoas, acaba por limitar seus direitos, tornando o ser humano um objeto passível de sofrer agressões, sem que esse possa intervir de forma efetiva.

Outro problema vivenciado pelo personagem K., é que os obstáculos não estavam apenas nas normas locais, mas também na negligência dos funcionários e dos senhores do castelo, que acabavam por dificultar os procedimentos administrativos, a obtenção de informações, o acesso ao castelo, de maneira geral tudo parecia complicar quando algum funcionário ou senhor intervinham na busca pelo direito de K., a exemplo quando K. vai até a albergue dos senhores e fica sabendo que Klamm vai partir de trenó a noite, o personagem se dirige até o pátio e encontra o trenó pronto para partida e o cocheiro está ali na espera, K. fica aguardado no local por bastante tempo: “A espera durou mais tempo do que K. havia pensado” (Kafka, 2008, p. 120), porém após ter aguardado muito tempo é surpreendido pelo cocheiro, o qual fala que pode demorar muito mais, K. após ser surpreendido pergunta “O que pode demorar tanto assim ?” (Kafka, 2008, p.120), e o cocheiro lhe responde: “Até que o senhor vá embora” (Kafka, 2008, p.120). Nota-se que não se tratava da casualidade, mas sim de uma ação a qual obstava que K. falasse com Klamm.

K. mesmo contrariado aguardou no local, e logo após desceu um senhor do apartamento, senhor esse que K. achava ser Klamm, mas ao chegar perto descobre que não era, o senhor chama K. para se retirar do pátio, K. responde que caso faça isso não irá ver a pessoa a qual ele está aguardando, e mais uma vez é possível notar o empecilho causado ao personagem K.: “O senhor não vai vê-lo de todo modo, ficando ou indo embora – disse o senhor, manifestando bruscamente a sua opinião, mas com evidente tolerância pelo raciocínio de K.” (Kafka, 2008, p. 123).

Logo após as palavras, K. falou que iria permanecer no local, o senhor que a pouco tinha descido do apartamento mandou o cocheiro guardar os cavalos e o trenó no estábulo. Nesse momento K. se viu deixado sozinho no local, e se sentiu mais uma vez impedido de ter acesso ao seu direito “[...] uma vez que parecia a K. que agora todas as ligações com ele

tivessem sido rompidas” (Kafka, 2008, p. 125), isso demonstra que os obstáculos vividos pelos personagens são de diferentes razões, desde aldeões que não sabem como entrar no castelo até funcionários ou senhores do castelo que tendem a dificultar seu acesso.

Após esse incidente K. retorna para o albergue, lá encontra Momus que é o secretário de Klamm, o mesmo queria fazer um inquérito sobre as atividades de K., o personagem se recusa de início, dizendo que não fará, mas a dona do albergue da aldeia que se encontrava ali, tenta convencer K. a colaborar, dizendo que esse inquérito pode chegar até Klamm, e este poderia ouvir seus relatos. Porém, mais uma vez um funcionário do castelo demonstra total desinteresse pela busca do direito de K., dizendo: “Com certeza Klamm nunca vai falar com alguém com quem não queira falar, nunca, por mais que esse alguém se esforce e por mais intoleráveis que sejam seus avanços” (Kafka, 2008, p. 128).

Ao analisar essas passagens em relação aos procedimentos administrativos e o comportamento dos funcionários no romance, nota-se dentre as várias causas que dificultam o direito de acesso à justiça para o personagem K., os afanosos procedimentos administrativos e a pressão causada pelos funcionários e senhores do castelo. No tocante a essa problemática Cappelletti e Garth expressam: “Procedimentos complicados, formalismo, ambientes que intimidam, como o dos tribunais, juízes e advogados, figuras tidas como opressoras, fazem com que o litigante se sinta perdido, um prisioneiro num mundo estranho.” (Cappelletti e Garth, 1988, p. 24)

Assim, todos esses fatores tem importância maior ou menor, mas acabam por obstruir as vias de acesso ao poder judiciário. Tais condições devem ser corrigidos, a fim de proporcionar melhor acessibilidade as pessoas, tanto em relação ao procedimento, simplificando suas etapas, quanto a atitude dos funcionários que devem ter uma postura ética e humanitária em relação as pessoas que necessitam dessa assistência jurídica.

K. em todos seus esforços para ter acesso ao castelo, para conseguir falar com Klamm sobre sua contratação, é impedido, barrado, negligenciado seu direito a informação, seu direito a ter uma vida digna, e as pessoas da aldeia, parecem achar normal essa dificuldade de acessibilidade, como se não preocupassem pelo seus direitos ou já estivessem acostumadas com essa falta diariamente. Entretanto K. percebe que, quanto mais perto o castelo parece estar, ainda assim existem inúmeras dificuldades que impedem seu acesso:

O castelo, cujos contornos já principiavam a se desvanecer, permanecia silencioso como sempre, [...]. Essa impressão estava hoje mais

reforçada pela escuridão prematura: quanto mais ele fitava tanto menos reconhecia, tanto mais fundo tudo mergulhava no crepúsculo. (Kafka, 2008, p. 116)

O personagem demonstra uma das questões que Cappelletti e Garth trazem em sua obra na seguinte afirmação: “É profundamente necessário, mas reconhecidamente difícil, mobilizar energia privada para superar a fraqueza da máquina governamental” (Cappelletti e Garth, 1988, p. 28). Por mais que o indivíduo promova esforços para alcançar seus direitos, se o Estado não colabora com essa busca, seus esforços serão ineficazes ou terá alcançando de maneira incompleta seus direitos, e assim não haverá exercido seus direitos a um acesso justo perante o poder judiciário.

Por fim, tendo em vista que o direito de acesso à justiça está assegurado em diversas normas como Constituição Federal de 1988, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica, Código de Processo Civil, não restam dúvidas que existe a sua proteção em âmbito nacional e internacional, o que ocorre na realidade é a falta de sua efetivação, essa ausência ocorre na prática por diversas razões, como pode-se notar no romance, a falta de conhecimento jurídico da população que, muitas vezes, não se preocupa com seus direitos ou se encontra desacreditada, negligência por partes dos servidores públicos a burocracia demasiada do sistema para reivindicar seus direitos, além disso as medidas já empregadas para possibilitar esse acesso, não estão dando conta de assegurá-lo na prática. A obra em tela é um exemplo de que há um longo caminho a percorrer para a conquista desse direito de acesso à justiça.

4 A OBRA E O DIREITO: O ACESSO À JUSTIÇA

O direito ao acesso à justiça, é um direito próprio do ser humano, pois é inerente a sua natureza, sendo uma das garantias constitucionais prevista na Constituição Federal 1998 como exposto a seguir, dentro dessa garantia estão todas as atribuições reservadas a promover a proteção dos direitos fundamentais. Porém, é complexo estabelecer uma acepção para o que venha ser o direito de acesso à justiça.

Nesse contexto, pode-se afirmar que esse direito busca garantir que todas as pessoas possam valer-se de sua proteção para postular suas demandas, e assim reivindicar seus direitos, devendo o Estado promover assistência e proteção aos indivíduos. Para tanto, o Estado deve fazer parte desse processo, viabilizando através de medidas públicas, a fim de efetivar esse direito de acesso ao poder judiciário, além disso o conjunto deve ser equitativo, garantindo há

todos as mesmas condições, sem que haja qualquer tipo de desigualdade. Assim, como menciona Cappelletti e Garth:

A expressão “acesso à justiça” é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo ele deve produzir resultados que sejam individualmente e justos. (Cappelletti e Garth, 1988, p. 8)

Nota-se que a proteção do direito de acesso à justiça está prevista em vários dispositivos, tais como na Declaração Universal Dos Direitos Humanos em seu art.7º que dispõem que “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação” (Assembleia Geral da ONU, 1948); a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus art.5º XXXV: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (BRASIL, 1988); aduz também o Código de Processo Civil em seu art.3º “Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito” (BRASIL, 2015), tendo em vista tais dispositivos, tem o Estado a responsabilidade de garantir esse direito de acesso à justiça, pois se trata de um direito essencial para toda a sociedade, uma vez que para se ter um Estado Democrático de Direito é primordial que todos tenham acesso a jurisdição estatal, sem que isso ocasiona qualquer tipo de violação de direitos entre os cidadãos.

É oportuno lembrar que, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal buscam a proteção da dignidade da pessoa humana, proteção essa que não se trata de meramente defender a dignidade física, psíquica e intelectual, bem como menciona Dalmo Dallari: “Um ponto deve ficar claro, desde logo: a afirmação da igualdade de todos os seres humanos não quer dizer igualdade física nem intelectual ou psicológica.” (Dallari, 2012, p. 6), mais vai além, se trata de uma igualdade de direitos entre todos os seres humanos. Logo as pessoas possuem suas diferenças, mas todas continuam iguais como seres humanos, possuindo os mesmos recursos essenciais. Dessa forma verifica-se a presença de direitos fundamentais, que são iguais para todos.

Tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana, pode-se admitir que o direito de acesso à justiça se trata do direito mais básico de todos, aquele que irá proporcionar meios para que as pessoas possam resguardar a sua dignidade como pessoa humana, possuidora de direitos e deveres iguais perante a sociedade. Diante disso Cappelletti e Garth afirmam:

O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. Assim não se pode apenas falar em direito mais também em como ter acesso a esse direito, é como conscientizar as pessoas sobre essa entrada ao judiciário em busca da proteção da sua dignidade. (Cappelletti e Garth, 1988, p. 12)

Assim, caso esse direito fosse deixado de lado, não haveria respeito à dignidade da pessoa humana e seria uma total contradição dentro do ordenamento jurídico brasileiro, que dispõem como fundamento em seu art. 1º inciso III: “a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 1988). É indispensável que o Estado proporcione meios para que a coletividade tenha ciência de seus direitos e deveres, garantindo a todos as mesmas condições, aonde a busca pela justiça seja igualitária para todos, sem que haja qualquer violação aos Direitos Humanos.

Nesse estudo destaca-se, que são várias as causas que comprometem a violação ao direito de acesso à justiça, tal como o acúmulo processual nos tribunais, sem decisão alguma, que acaba gerando um sentimento de incredulidade na população, e assim as pessoas acabam não procura soluções judiciais. Nota-se que os juizados de pequenas causas facilitam o acesso à população, por serem procedimentos simples, baratos e céleres, a justiça caminha, porém ainda assim e falha comparada a grande massa da população que não tem acesso ao poder judiciário.

Além disso, verifica-se a ausência de conhecimento jurídico por parte das pessoas, que não utilizam seus direitos. Essa parcela da população, que talvez não conhece seus direitos, ou até mesmo os ignora, acaba sofrendo com essa negligência estatal e pessoal por falta de conhecimento jurídico.

Outro aspecto importante é, que as medidas já previstas para garantir esse direito, não conseguem suprir as necessidades da população, como as defensorias públicas, estas possibilitam que a população possa entrar com sua demanda perante a jurisdição do Estado, porém existe uma desproporção enorme, onde há muitas pessoas que necessitam de assistência jurídica gratuita, e poucos defensores para dar assistência, sem contar que muitos Estados não tem defensorias públicas em grande parte das suas comarcas, nesse caso em que não existem defensorias públicas em alguns locais, ocorre a nomeação de advogados dativo que acabam tutelando os direitos das pessoas que necessitam, isso demonstra que as medidas públicas aplicadas não são suficientes para garantir o acesso ao poder judiciário.

É inegável portanto, que devem ocorrer alterações dentro de nosso ordenamento jurídico, visando aperfeiçoar as medidas atuais que buscam possibilitar o acesso à justiça, além de propor novos meios, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, que possibilitam a proteção e efetivação na prática desse direito.

Portanto, deve ficar claro que dentro desse processo de garantia do acesso à justiça, o Estado tem uma função primordial, devendo assegurar um acesso justo e igualitário a todas as pessoas, e que a falta desse direito reflete em todos os demais, uma vez que esse direito possibilita que as pessoas, tenham o devido acesso ao poder judiciário para demandar em fase de seus garantias.

Dessa forma, em função do assunto que foi trabalhado anteriormente, é necessário que se faça um esclarecimento sobre a relação existente entre o direito de acesso à justiça e os Direitos Humanos, bem como os meios para a efetivação desse direito na prática.

4.1 DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA E OS DIREITOS HUMANOS

É necessário à vida do ser humano, a liberdade e a dignidade. A concepção de dignidade da pessoa humana não pode ser dissociada da ideia de liberdade, de que todos são livres para assumirem as decisões que tiverem como pertinentes, do mesmo modo que são iguais entre si. Assim, a ideia da dignidade da pessoa humana está intimamente ligada à existência de direitos fundamentais, além de uma série de direitos intrínsecos à vida humana, um agrupamento de fundamentos ou também chamados de princípios a que atualmente se intitula Direitos Humanos.

Em consequência desses direitos fundamentais e intrínsecos a pessoa humana, dentro de um Estado democrático de direito, deve ocorrer a busca pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, ocorrendo a reparação das desigualdades sociais entre a população, progresso da justiça social entre todas as pessoas. Nesse aspecto o direito de acesso à justiça se trata de um direito fundamental pois está previsto na Constituição Federal de 1988 em seu art.5º, inciso XXXV e, ao mesmo tempo, é um Direito Humano, pois está previsto no art.7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de ser um direito próprio da pessoa humana.

Em virtude disso, a negligência desse direito, geram violações as normas constitucionais e aos Direitos Humanos, pois viola a dignidade da pessoa humana, podendo ainda gerar outras contravenções, pois a falta ao acesso à justiça impede que as pessoas possam

reivindicar aos demais direitos, permitindo que o ser humano sofra agressões, sem que este possa recorrer aos seus direitos.

Com objetivo de esclarecer, pode-se aludir que o direito de acesso à justiça, sempre existiu por ser próprio do ser humano, mas que este também deriva das lutas sociais durante a história, como exemplo a Magna Carta de 1215, outorgada por João Sem-Terra, onde esta carta buscava a garantia do devido processo legal, o livre acesso à justiça, além de outros benefícios, que antes não eram respeitados devido o arbítrio do Estado, como elucida Sidney Guerra:

A Magna Carta foi outro marco decisivo entre o sistema de arbítrio real e a nova era das garantias individuais. É preciso, porém, analisa-la no que se refere a seu conteúdo como documento histórico, condicionado às circunstâncias da época, e como documento consagrador de um princípio modernamente acatado como indispensável pela civilização ocidental. (Guerra, 2013, p. 42)

Isso evidencia que os Direitos Humanos, não foram todos reconhecidos, positivados de uma só vez, mas são resultado de um longo caminhar histórico, pois estão intimamente ligados a evolução da sociedade, que buscava a proteção dos seus direitos, e conseqüentemente o devido acesso à justiça.

Ademais, a luta atual não reside no reconhecimento do direito de acesso à justiça, uma vez que este já está positivado, mas sim, na proteção desse direito que por muitas vezes não é respeitado, como mencionada Celso Lafer na apresentação do livro *A Era dos Direitos* de Norberto Bobbio: “É por conta deste consenso axiológico que Bobbio, com sua costumeira objetividade, aponta que nos dias de hoje o cerne da problemática dos direitos humanos não reside na sua fundamentação mas no desafio de sua tutela” (Bobbio, 1909), cabe ao Estado e a coletividade o papel de atuar como fiscal dos Direitos Humanos, direitos estes que englobam o acesso à justiça, e assim buscar medidas para a solução dessa falta de amparo que afeta a dignidade da pessoa humana.

Portanto, a expressão Direitos Humanos é uma forma suscinta de referir aos direitos fundamentais da pessoa humana, a falta desses direitos impede que as pessoas consigam existir, ou tornam essas incapazes de progredir, acabam por coisificar o ser humano, tornando este mero objeto. O direito de acesso à justiça se trata do direito mais básico dos Direitos Humanos, o qual busca garantir que todos tenham seus direitos respeitados e, conseqüentemente, haja o respeito à dignidade da pessoa humana. Enfim, deve ficar claro que esse direito é próprio do ser humano, pois sempre existiu, todavia para sua positivação ocorreram diversos fatores

históricos, para que atualmente houvesse previsão legal tanto no plano nacional quanto internacional.

4.2 DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA: MEDIDAS PARA VIALIZAR O ACESSO À JUSTIÇA

Um conjunto judicial eficiente e eficaz reúne condições para propiciar a todas as pessoas uma função pública fundamental: o acesso à justiça. Acesso esse que busca garantir que todas as pessoas tenham os mesmos direitos, sem que isso propicie qualquer tipo de disparidade. Assim, tem o Estado posição elementar nesse processo, implementando através de medidas públicas, métodos para a efetivação do direito de acesso à justiça.

Dentre essas medidas estão presentes no ordenamento jurídico brasileiro: os juizados especiais ou também conhecido como juizados de pequenas causas, defensorias públicas, a nomeação de advogados dativa, gratuidade da justiça e núcleos de prática jurídica nas faculdades de direito.

A respeito do juizado especial, medida está previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 24, inciso X e pela Lei Federal 9.099/1995, tem origem de um conselho de conciliação e arbitragem, que foi implementada no Rio Grande do Sul em 1982.

A criação dos juizados especiais favoreceu numerosamente em relação ao acesso à justiça, para as pessoas hipossuficientes em nosso ordenamento jurídico. Por meio dessa medida é possível a consecução de uma justiça de forma célere, objetiva, com poucas possibilidades de recursos, e ainda permite as pessoas que necessitem, possam dar entrada no processo sem ter advogado constituído nas causas de até vinte salários mínimos. Porém, devido ao grande número de demandas nos juizados especiais, ocorre um acúmulo processual, que acaba por retardar a diligência desses juizados e conseqüentemente o acesso rápido ao poder judiciário.

Já a respeito das defensorias públicas, providência essa que encontra previsão atual na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXXIV “o Estado prestará assistência integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (BRASIL, 1988), tal medida tem por função jurisdicional do Estado, a proteção dos direitos em todos os graus, independente destes serem judiciais ou extrajudiciais, sejam eles individuais ou coletivos da população hipossuficiente, de maneira autônoma, não dando causa a cobrança de honorários judiciais.

Em relação as defensorias públicas, apesar de sua presença favorecer o direito de acesso à justiça no ordenamento jurídico brasileiro, existem empecilhos a serem corrigidos

como: o desfavorecido número de defensores em relação as pessoas que necessitam de assistência jurídica, a falta de estrutura física nas defensorias, escassez de recursos, ausência de um sistema unificado pelo país, além é claro, da ocorrência de um negligência por parte do Estado, que não oferece capacitação aos servidores desse órgão público. Outro grande problema é que as defensorias públicas não estão presentes em todas as comarcas do território nacional.

A elaboração dos juizados em conjunto com as defensorias públicas, tornam-se grandes progressos no que diz respeito ao acesso à justiça no ordenamento jurídico brasileiro, porém, ainda é necessário implementar melhorarias, uma vez que está ocorrendo um enfraquecimento no atendimento, dificultando sua efetivação na prática.

Em relação a nomeação de advogados dativa, executa-se quando as defensorias públicas não dispõem de quadros suficientes para anteder a demanda, seja devido à falta de defensores, ou por não haver defensoria pública na comarca. Dessa forma é necessário a nomeação do defensor dativo, para dar assistência jurídica gratuita. Contudo, tal medida confirma a negligência por parte do Estado, de não melhorar as condições de assistência das defensorias públicas. Outro ponto prejudicial é que o Estado fica responsável por pagar os honorários desses defensores, dessa forma em algumas comarcas, devido ao grande número de pessoas que necessitam da assistência jurídica, o valor total pago anualmente aos advogados dativos chega ser superior ao salário anual de um defensor público. Nesses casos seria mais acessível ao Estado a implementação das defensorias públicas dessas comarcas, ao invés da nomeação de defensores dativa.

No que se refere a gratuidade da justiça, esta é prevista no Código de Processo Civil, artigos 98 a 102, medida que garante as pessoas hipossuficientes, que sejam dispensadas do pagamento de taxas, custas, e demais despesas processuais, e também dispensa do pagamento de honorários advocatícios da outra parte, caso a parte que requereu a gratuidade da justiça, tenha seu pedido procedente. Medida essa, que apresenta uma forma de tentar tornar o direito de acesso à justiça das partes equitativo, sem que as pessoas hipossuficientes tenham que suportar os encargos das custas processuais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentado demonstra a importância de um trabalho realizado de forma interdisciplinar, por vários motivos: primeiro, pelo conhecimento adquirido ao estudar textos literários de épocas distantes, além é claro, da possibilidade de compará-lo com a legislação

nacional; segunda, pela oportunidade de ter contanto com novas experiências, de encontrar e experimentar as interpretações existentes nas obras literárias que assim viabilizam uma melhor comparação dos fatos existentes.

O estudo se revela ainda mais significativo, na medida que prepara e coloca o leitor de frente com períodos, sociedades e culturas distantes, que para sua admiração, as obras se mantêm atuais. Nelas é possível encontrar temas, os quais a sociedade ainda tem obstáculos para superar, ou que só agora começam a se revelar.

Com a análise da obra “*O castelo*” de Franz Kafka, foi possível fazer uma comparação minuciosa com os fatos da sociedade do século XX, com relação as suas dificuldades no acesso à justiça, e perceber que no século XXI esses modelos ficcionais desempenham experiências, situações novas e também similares das existentes no século anterior, e tudo isso contribui para a formação do jurista.

O estudo evidência diversos problemas em relação a falta de acesso à justiça, mais deve-se fazer menção a três deles, em razão especial: primeiro, a falta de conhecimento jurídico por parte da população, que fica sem saber como preitear seus direitos, ocorre até em certos casos, o desconhecimento de seus direitos; segundo, as medidas para viabilizar um acesso justo ao poder judiciário, como as defensorias públicas, advogados dativos não conseguem mais atender as necessidades da população, faz necessário implementar tais áreas, para promover um acesso justo e eficaz e terceiro, o Estado em muitos casos, negligência o acesso efetivo, deixa de qualificar, investir de maneira adequada nos funcionários públicos, é isso tende a refletir nas pessoas que necessitam desse amparo judicial.

Para ultrapassar esses obstáculos, é necessário tomadas de decisões com todos os envolvidos nesse processo, as pessoas que necessitam de assistência jurídica devem estar dispostas a aprender sobre seus direitos, o Estado deve buscar investir nas medidas já existentes, além é claro, de implementar novas medidas que possam auxiliar nesse processo, como a possibilidade de palestras públicas a fim de facultar a coletividade o acesso ao conhecimento jurídico, além é claro, na participação dos atuais e futuros intérpretes da lei nesse processo, que busca garantir a todos o mais básico dos Direitos Humanos.

6 REFÊRENCIAS

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*; Tradução de Carlos Nelson Coutinho; Apresentação de Celso Laser. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 10ª reimpressão. 212p.

BRASIL. Constituição (1988) *Constituição da República Federativa do Brasil*. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. *Decreto Lei 2.848*, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. *Lei 13.105*, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *O Acesso à Justiça*, tradução por Ellen Grancie Northfleet, Porto Alegre: Ed. Fabris, 1988. 164p.

COPETTI NETO, Alfredo; GUBERT, Roberta Magalhães; TRINDADE, André Karan. *Direito e Literatura: reflexões teóricas*. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008. 226p.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo. Ed. Moderna. Col. Polêmica, 2012. 71p.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & literatura: ensaio de síntese teórica*. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2008. 135p.

GUERRA, Sidney. *Direitos Humanos: curso elementar*. São Paulo. Ed. Saraiva, 2013, 456p.

KAFKA, Franz. *O Castelo: tradução e posfácio Modesto Carone*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. 365p.

OST, François. *Contar a Lei: as fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2009. 59p.